

**LEI Nº 1.959/2009**

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua Rosângela Maria Vieira da Costa

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Rosângela Maria Vieira da Costa, a via sem saída, que tem início no final da Rua João Pinheiro de Freitas, no Bairro Inácio Martins.

**Art. 2º** - O Poder Executivo providenciará a sinalização da referida rua, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEFONIA OI e SAAE.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de maio de 2009

Raimundo Nonato Cardoso  
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Lidson Lehner, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 19/05/2009)